



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026.

Pela presente CONTRATAÇÃO PÚBLICA, que entre si fazem de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.623/0001-65, com sede administrativa na Rua João Pessoa, nº 130, Centro, nesta cidade de Coxim-MS, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador a **LUIZ EDUARDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 2140337 -SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.824.481-60, residente e domiciliado à Rua Coronel Ponce, nº 111, Centro, nesta cidade de Coxim-MS** neste ato denominada órgão gerenciador, e a empresa, **KJAD TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n. 08.928.162/0001-04, com sede à Rua Sebastião Alarcon Campos nº 231, jardim Vista Alegre, representada pelo **Sr. GUILHERME ALEXANDRE MULLER**, nacionalidade, solteiro, proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1934442, e do CPF sob nº 038.023.811-06, residente e domiciliado à Rua Travessa Taiamã, nº 100, bairro Jardim Vista Alegre, na cidade de Coxim - MS, doravante denominada, **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA)**, de acordo com o resultado da licitação publicada no Diário Oficial do Município nº 4312, do dia 10/04/2026, decorrente da licitação na modalidade **DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2026**, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026** regida pela Lei nº 14.133/2021, bem como, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é Contratação de empresa mediante REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA), em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Coxim-MS, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas neste Termo e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Dispensa nº 002/2026 – Processo Administrativo, Nº 003/2026, ficam registrados, para eventuais contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores, identificados a seguir:

EMPRESA CLASSIFICADA:		KJAD TECNOLOGIA LTDA				
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	MARCA	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ALFINETE P/MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES - Alfinete Mapa Material: Metal, Tratamento Superficial: Niquelado, Material Cabeça: Plástico, Formato Cabeça: Redondo, Cor: Branca, Comprimento: 10 MM, Aplicação: Mapa	cx	3	JOCAR	R\$ 11,11	R\$ 33,33
2	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR PRETA - Almofada Carimbo Material Caixa: Plástico/Metal, Material Almofada: Esponja Absorvente Revestida De Tecido, Tamanho: Nº 2, Cor: Preta, Comprimento: 11 CM, Largura: 7,50 Similar ou melhor qualidade	uni	5	BRW	R\$ 10,00	R\$ 50,00
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO 15X6 CM-Possui sistema flip top que permite guardar os marcadores Produzido com plástico resistente Conta com sistema de refil Tipo: Similar ou melhor qualidade	uni	2	MASTER PRINT	R\$ 5,00	R\$ 10,00
4	APONTADOR PLÁSTICO MEDIO- Apontador Lápis Material: Plástico, Quantidade Furos: 1 , Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável Tipo: Similar ou melhor qualidade	uni	20	FABER CASTELL	R\$ 1,60	R\$ 32,00
5	ARQUIVO MORTO CORRUGADO CORES VARIADAS -Plástico	uni	200	DELLO	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00



	Corrugado, Dimensão (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 CM, Cor: Colorido, Impressão: Padrão, Características Adicionais: Com Trava Tipo: Similar ou melhor qualidade					
6	BARBANTE Nº 08 - ROLO C/185M 205GR	uni	2	PIRATININGA	R\$ 37,80	R\$ 71,80
7	BLOCO ADESIVO RECADO NEON COLORIDO 38MM X 50MM - RECADO COLORIDO 38MM X 50MM COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA Tipo: Similar ou melhor qualidade	Pcte	50	FRAMA	R\$ 8,00	R\$ 400,00
8	BLOCO RECADO 76X76 MM - 5 CORES NEON COM 200 FOLHAS - CONTEM 01BLOCO COM 05 CORES E COM 200 FOLHAS. Bloco adesivo 76x76 mm	uni	50	BRW	R\$ 17,00	R\$ 850,00
9	BOBINA 57x30 térmica para máquina de calcular - cor branca tipo: 3m ou similar	uni	10	SILFER	R\$ 5,00	R\$ 50,00
10	BOBINA para relógio ponto termica AM 57x300 - bobina I: Papel Apergaminhado, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branca, Largura: 57 MM, Comprimento: 300	uni	10	SILFER	R\$ 35,00	R\$ 350,00
11	BORRACHA BRANCA-Borracha, Comprimento: 30 MM, Largura: 20 MM, Altura: 6 MM, Cor: Branca Características Adicionais: Macia Sem Manchar Ou Danificar O Papel	Uni	20	MERCOR	R\$ 0,90	R\$ 18,00
12	BORRACHINHA ELASTICO P/ DINHEIRO - PACOTE COM 1 KG	pcte	3	REDBOR	R\$ 50,00	R\$ 150,00
13	CAIXA DE ARQUIVO organizadora – Material: Poliestireno – 425 X 145 X 270mm	Uni	10	DELLO	R\$ 70,00	R\$ 599,00
14	Calculadora De Mesa Escritório Display 12 Dígitos Simples Cor Preto	Uni	5	BAZZE	R\$ 45,00	R\$ 225,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 MM CORES PRETA, VERMELHA E VERDE- Tipo: similar ou melhor qualidade	uni	100	BIC	R\$ 1,43	R\$ 143,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA ECONOMIC 1.0MM AZUL - Características do Produto Caneta esferográfica 1.0mm, corpo sextavado e transparente que permite a visualização do uso da tinta, escrita macia e firme Referência: Similar ou melhor qualidade	Uni	500	BIC	R\$ 1,43	R\$ 715,00
17	CANETA MARCA TEXTO -CORES DIVERSAS - Material: Plástico, Tipo Ponta: Fibra Chanfrada, Cor: Fluorescente / Diversas, Tipo: Recarregável, Características Adicionais: Base D'Água E Tampa C/ Clipe Referência: similar ou melhor qualidade	uni	100	MASTER PRINT	R\$ 2,00	R\$ 200,00
18	CANETA MARCADOR PARA RETRO-PROJETOR-Marcador Retroprojeter Material Corpo: Plástico, Material Ponta: Poliéster, Espessura Ponta: 2 MM, Cor Tinta: Preta, Base Tinta: Alcool	uni	10	BRASFORT	R\$ 3,45	R\$ 34,50
19	CAPA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTENCapa Encadernação Material: Polipropileno, Tipo: A4, Cor: Incolor, Formato: 210 X 297 M	uni	200	MARES	R\$ 1,00	R\$ 200,00
20	CLIQUE GALVANIZADO Nº 3/0-Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: 3/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo 500 GRAMAS	Cx	10	BRW	R\$ 24,50	R\$ 245,00
21	CLIQUE GALVANIZADO Nº 4/0 -Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 4/0, Material: Metal , Formato: Trançado 500 GRAMAS	Cx	10	BRW	R\$ 24,93	R\$ 249,30
22	CLIQUE GALVANIZADO Nº 6/0 - Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: 6/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo 500 GRAMAS	Cx	10	BRW	R\$ 25,00	R\$ 250,00
23	CLIQUE GALVANIZADO Nº 8/0 - Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 8/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo 500 GRAMAS	Cx	10	BRW	R\$ 25,00	R\$ 250,00
24	COLA BASTÃO 40G - Cola Composição: Plástico Reciclado, Cor: Branca, Características Adicionais: Atóxica, Tipo: Bastão	Uni	30	FRAMA	R\$ 2,50	R\$ 75,00



25	COLA LIQUIDA TRANSPARENTE 90 GTipo: Similar ou melhor qualidade	Uni	30	FRAMA	R\$ 3,00	R\$ 90,00
26	CORRETIVO FITA - Corretivo Fita Material: Base De Poliacrilato, Comprimento: 5 M, Largura: 5 MM, Aplicação: Impressão Geral, Características Adicionais: Bico Aplicador E Tampa Protetora Tipo: Similar ou melhor qualidade	Uni	30	MASTER PRINT	R\$ 3,56	R\$ 106,80
27	CORRETIVO LÍQUIDO P/ PAPEL-Material: Base D'Água - Secagem Rápida, Apresentação: Frasco, Aplicação: Papel Comum, Volume: 18 ML, Características Adicionais: Com Diluente Tipo: Similar ou melhor qualidade	Uni	10	BRW	R\$ 3,00	R\$ 30,00
28	ENVELOPE CARTA OFICIO BRANCO Peso do produto 490 g 114X229MM 63G	Uni	200	SCRIT	R\$ 0,93	R\$ 186,00
29	ENVELOPE MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO -Tamanho (C X L): 240 X 340 MM, Cor: Branco, Gramatura: 80 G/M	Uni	100	FORONI	R\$ 0,90	R\$ 90,00
30	ENVELOPE PLÁSTICO TIPO PLÁSTICO A4 - Envelope Plástico Tipo Plástico: Transparente, Espessura: 0,06, Comprimento: 330 MM, Largura: 220 MM, Tipo: Saco Envelope plástico grosso	Uni	200	DAC	R\$ 0,20	R\$ 40,00
31	ENVELOPE SACO OURO 80G 200X280MM -- Cor: Ouro- Gramatura: 80 g/m ² ;	Uni	200	FORONI	R\$ 0,70	R\$ 140,00
32	ENVELOPE SIMPLES OFICIO-Envelope Material: Offset, Modelo: Ofício, Tamanho (CX L): 114 X 229 MM, Cor: Branco, Gramatura: 90 G/M2, Características Adicionais: Papel Alcalino	Uni	100	FORONI	R\$ 0,80	R\$ 80,00
33	ESTILETE TIPO: LÂMINA RETRÁTIL -Tipo: Lâmina Retrátil, Espessura: 18 MM, Material Corpo: Emborrachado, Características Adicionais: Com Trava De Segurança	Uni	10	MASTER PRINT	R\$ 2,00	R\$ 20,00
34	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA EX02 - Extrator de Grampo Espátula EX02 Dimensões do produto 1,8 x 13,3 x 1,5 cm; 0,02 g	Uni	20	MASTER PRINT	R\$ 2,00	R\$ 40,00
35	Ficha Pautada 5X8 N° 3 Pacote com 100 Unidades	Pcte	10	SÃO DOMINGOS	R\$ 20,00	200,00
36	FITA ADESIVA MATERIAL: PAPEL, TIPO: DUPLA FACE- Fita Adesiva, Material Papel Tipo Dupla Face Largura 25 Mm Comprimento 30 M Cor Branca Aplicação Multiuso	Uni	5	ALLTAPE	R\$ 12,00	R\$ 60,00
37	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Fita Adesiva Material: Polipropileno, Tipo: Monoface, Largura: 12 MM, Comprimento: 30 M (12X30), Cor: Incolor, Aplicação: Multiuso	Uni	30	ADERE	R\$ 2,85	R\$ 85,50
38	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Fita Adesiva Material: Polipropileno, Tipo: Monoface, Largura: 45 MM, Comprimento: 45 M (45X45), Cor: Incolor, Aplicação: Multiuso	Uni	50	ADERE	R\$ 7,00	R\$ 350,00
39	FITA CREPE - Fita Adesiva Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 18 MM, Comprimento: 50	Uni	10	ADERE	R\$ 9,63	R\$ 96,30
40	Fita Dupla Face Acrílica Tekbond 25MMX2M Fixa Tudo	Uni	20	TEKBOND	R\$ 34,00	R\$ 680,00
41	GRAFITE 0.7MM -Grafite Diâmetro: 0,7 MM, Aplicação: Lapiseira, Características Adicionais: Tipo: 2b	Uni	20	FABER CASTEL	R\$ 5,30	R\$ 106,00
42	GRAMPEADOR 50 FL - Grampeador Tratamento Superficial: Pintado/Cromado, Material: Metal, Tipo: Profissional, Capacidade: 50 FL, Tamanho Grampo: 26/6	Uni	30	JOCAR	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
43	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS - Grampeador Material: Metal, Tipo: Profissional, Capacidade: 100 FL, Tamanho Grampo: 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13, Características Adicionais: Ajuste De Profundidade/Base Emborrachada	Uni	5	MASTER PRINT	R\$ 70,00	R\$ 350,00
44	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO CX.C/5000 - Grampo Grampeador Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 23/10, Uso: Grampeador De Mesa	Cx	5	BRW	R\$ 27,00	R\$ 135,00



45	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX C/ 5000 UNIDADES –Grampo Grampeador Material: Metal, Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 26/6, Características Adicionais: 210 Grampos Por Pente	Cx	20	MASTER PRINT	R\$ 5,00	R\$ 100,00
46	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 58 MM -Grampo Pasta Material: Plástico, Apresentação: Trilho, Comprimento: 80 MM com 50 unidades	Pcte	10	DELLO	R\$ 28,63	R\$ 286,30
47	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80 MM -Grampo Pasta Material: Plástico, Apresentação: Trilho, Comprimento: 80 MM com 50 unidades	Pcte	20	DELLO	R\$ 25,00	R\$ 580,00
48	LÂMINA PARA ESTILETE 18 MM PCTE C/ 10- Tipo da lâmina: Retá segmentada Comprimento da lâmina: 108 mm Largura da lâmina (mm): 18	Uni	10	BAZZE	R\$ 5,00	R\$ 50,00
49	LAPIS BORRACHA -- Lápis Borracha Material: Madeira, Diâmetro Carga: 4 MM, Formato Corpo: Cilíndrico, Diâmetro Corpo: 8 MM, Comprimento Total: 175 MM, Aplicação: Tinta/Grafite	Uni	5	BIC	R\$ 4,00	R\$ 20,00
50	Lápis Preto, Corpo Verde Hexagonal, Grafite HB2	Uni	30	FABER CASTEL	R\$ 1,50	R\$ 45,00
51	LAPISEIRA 0.7 MM -- Lapiseira Material: Plástico, Diâmetro Carga: 0,7 MM, Cor: Azul	Uni	30	BAZZE	R\$ 7,00	R\$ 210,00
52	Lixeira de Escritório em Aço Telado 10 Litros	Uni	50	METAL	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
53	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO - Marcador Página Material: Filme Polipropileno, Cor: Amarela, Azul, Verde, Vermelha, Rosa, Largura: 12 MM, Comprimento: 43 MM, Características Adicionais: Bidirecional	Pcte	50	MASTER PRINT	R\$ 7,00	R\$ 350,00
54	MOLHA DEDOS -- Molha-Dedos Material Base: Plástico, Material Tampa: Plástico, Material Carga: Massa, 12 gramas, Validade Carga: 1 Ano, Características Adicionais: Contém Glicerina E Não Mancha. Tipo:similar ou melhor qualidade	Uni	30	BRW	R\$ 5,00	R\$ 150,00
55	MOUSE OPTICO SEM FIO 1200 DPI-Mouse Sem Fio - Mouse sem fio	Uni	10	TGT	R\$ 20,00	R\$ 200,00
56	MOUSE USB C/ FIO-Mouse Computador Tamanho: Padrão, Sensor: Led, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio	Uni	20	MONOCRON	R\$ 15,00	R\$ 300,00
57	Organizador De Mesa - Porta Canetas Lápis Papel Clips. Material: Acrílico – Cor: preto, incolor e fumê.	Uni	20	DELLO	R\$ 15,00	R\$ 300,00
58	Organizador De Mesa Telado - Porta Canetas Lápis Papel Clips	Uni	20	SUT	R\$ 20,00	R\$ 400,00
59	Organizador Documentos 2 Bandeja. Material: metal telado	Uni	20	METAL	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
60	ORGANIZADOR DOCUMENTOS 2 BANDEJAS- Formato: 37 x 26 x 10 cm (Comprimento x Largura x Altura); Especificações: Fabricada em poliestireno, é articulada e pode ser utilizada aberta ou fechada;	Uni	20	ACRINIL	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
61	PAPEL COUCHE A4 210X297 BRANCO C/50 FOLHAS S/ BRILHO	Pcte	20	USAPEL	R\$ 38,76	R\$ 775,20
62	PAPEL SULFITE A4 210X297MM 75 GM BRANCA COM 500 FOLHAS- PAPEL SULFITE A4 210X297MM 75 GM BRANCA COM 500 FOLHAS Tipo: Similar ou melhor qualidade	Uni	1.000	CHAMEX	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
63	PASTA ABA ELASTICA TRASPARENTE -Pasta Arquivo Material: Plástico, Tipo: Com Elástico, Largura: 245 MM, Lombada: 20 MM, Cor: Incolor, Comprimento: 335 MM, Aplicação: Arquivo De Documento	Uni	30	DELLO	R\$ 4,00	R\$ 120,00
64	PASTA ARQUIVO AZ - Pasta Arquivo Material: Cartão Prensado Com Revestimento Pvc, Tipo: AZ, Largura: 285 MM, Altura: 345 MM, Lombada: 55 MM, Cor: Azul, Características Adicionais 2: Rado De Travamento Niquelado, Olhal Niquelado Na L	Uni	5	FRAMA	R\$ 20,00	R\$ 100,00
65	PASTA CATÁLOGO C/100 FOLHAS-Pasta Arquivo Material: Papelão Revestido De Pvc, Tipo:	Uni	3	DAC	R\$ 46,90	R\$ 140,70



	Catálogo, Largura: 255 MM, Altura: 330 MM, Cor: Preta, Características Adicionais: Com Plásticos, Prendedor Interno Colchetes, Tamanho: Ofício, Capacidade: 100 F					
66	PASTA CATÁLOGO C/50 FOLHAS	Uni	3	ACP	R\$ 20,00	R\$ 60,00
67	Pasta Contrato, tamanho: 325x235mm, cor: azul	Uni	200	POLYCART	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
68	PASTA EXECUTIVA A4-Dimensões: 23,3 x 31 x 1,8 cm Material: C. Sintético e Linho sintético. Fechamento: fecho magnético	Uni	3	MAGI	R\$200,00	R\$ 600,00
69	PASTA PAPELÃO C/TRILHO PLÁSTICO-Pasta Arquivo Material: Papelão Revestido De Pvc, Tipo: Catálogo, Largura: 255 MM, Altura: 330 MM, Cor: Preta, Características Adicionais: Com Plásticos, Prendedor Interno Colchetes, Tamanho: Ofício, Capacidade: 100 F.	Uni	100	FRAMA	R\$ 3,00	R\$ 300,00
70	PEN DRIVE (MEMORIA FLASH) 16GB - Memória Flash Capacidade: 16 GB, Tipo: Pen Drive, Interface: Usb 2.0 E Windows Xp/Vista/7	Uni	10	MULTI	R\$ 40,00	R\$ 400,00
71	PEN DRIVE (MEMORIA FLASH) 32GB - Memória Flash Capacidade: 32 GB, Tipo: Pen Drive, Interface: Usb 2.0 E Windows Xp/Vista/7, Características Adicionais: Acabamento Emborrachado/Resistente À Água, Acessórios: Cabo Extensor Usb 2.0	Uni	10	KINGSTON	R\$ 65,00	R\$ 650,00
72	PERFURADOR PAPEL DE 2 FUROS P/ 60 FOLHAS- Confeccionado Em Metal Pintado De Preto, Base Plastica com Regulador De Tamanho Do Papel Para Centralização Dos Furos.	Uni	3	LEONORA	R\$110,00	R\$ 330,00
73	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/40 FOLHAS-Cor: Preto Modelo: 2 furos Perfura até: 40 folhas Dimensões do produto 12 x 10 x 6,3 cm; 0,7 g	Uni	20	MASTER PRINT	R\$100,00	R\$ 2.000,00
74	PINCEL ATÔMICO AZUL -Material: Plástico Rígido, Tipo Ponta: Feltro, Características Adicionais: Ponta Grossa Retangular Chanfrada Cor Tinta: Azul, Tipo Carga: Recarregável	Uni	6	MASTER PRINT	R\$ 3,00	R\$ 18,00
75	PINCEL ATÔMICO PRETO - Pincel Atômico Material: Plástico Reciclado , Tipo Ponta: Feltro, Tipo Carga: Descartável, Cor Tinta: Preta	Uni	6	MASTER PRINT	R\$ 3,00	R\$ 18,00
76	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA --Plástico, Cor: Preta , Características Adicionais: Escrita 2Mm, Ponta Arredondada, Material Ponta: Fibra Sintética, Tipo Carga: Recarregável	Uni	2	MASTER PRINT	R\$ 3,00	R\$ 6,00
77	PORTA CLIPS COM IMA FUME - Porta-Clipe Material: Acrílico, Cor: Fumê, Altura: 60 MM, Diâmetro: 50 MM, Características Adicionais: Tampa, Imã E Abertura Circular	Uni	10	MASTER PRINT	R\$ 10,00	R\$ 100,00
78	PRANCHETA ACRILICO A4 FUME - Com Prendedor, Material Acrílico, Tamanho Aproximado 32x23cm	Uni	30	ACRINIL	R\$ 20,00	R\$ 600,00
79	QUADRO AVISO -Quadro Avisos Material: Pvc, Comprimento: 29,7 CM, Finalidade: Anexar Avisos, Características Adicionais: Display A4 Paisagem, Cantos Arredondados, Altura: 21 CM, Espessura: 0,6 M	Uni	2	DELLO	R\$ 20,00	R\$ 40,00
80	REFIL PINCEL DE QUADRO BRANCO	Uni	2	BAZZE	R\$ 25,80	R\$ 18,00
81	RÉGUA COMUM CRISTAL 30 CM -Régua Comum Material: Plástico Cristal, Comprimento: 30 CM, Graduação: Milimetrada, Tipo Material: Rígido, Cor: Transparente	Uni	30	ACRINIL	R\$ 2,00	R\$ 60,00
82	TECLADO C/ FIO - Tipo: Padrão, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio	Uni	10	MONOCRON	R\$ 50,00	R\$ 500,00
83	TECLADO S/ FIO	Uni	10	KEYSTONE	R\$140,00	R\$1.400,00
84	TESOURA MULTIUSO - Tesoura Material: Aço,	Uni	10	MASTER	R\$ 25,00	R\$ 250,00



	Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 21 C			PRINT		
85	TINTA PARA CARIMBO na cor preta com 40ml	Uni	5	BAZZE	R\$ 7,00	R\$ 35,00
86	LIVRO DE PROTOCOLO: 50 folhas	UNI	5	TILIBRA	R\$ 30,00	R\$ 129,00
87	CAPA PLASTIFICACAO a4 100 folhas 125 micras 0,05	PCT	10	MASTER PRINT	R\$128,60	R\$ 1.286,00
					TOTAL: R\$ 59.913,73	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL E PAGAMENTO:

3.1. A quantidade total estimada é **R\$ 59.913,73 (cinquenta e nove mil novecentos e treze reais e setenta e três centavos)** para o período de 12 meses.

3.2. LIQUIDAÇÃO:

3.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

3.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados da ARP e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução da ARP; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art.

3.2.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

3.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.2.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

3.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

3.3.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme



dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.

3.4. FORMA DE PAGAMENTO:

3.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.5. O preço ajustado poderá sofrer correções desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Em conformidade com o Art. 145 desta lei, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

3.5.2. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

3.5.3. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

3.5.4. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

3.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da Administração, e mediante pedido do fornecedor, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 182 da lei 14133/2021.

CLAUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. Considera-se órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços a Câmara Municipal de Coxim-MS.

4.2. Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

4.3. O SRP será operacionalizado mediante sistema informatizado, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ARP.

4.4. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, com as seguintes atribuições:

4.4.1. Gerenciar a ARP;

4.4.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;



4.4.3. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

4.4.4. Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em ato convocatório;

4.4.5. Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

4.4.6. Registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.

4.5. A ARP será utilizada somente pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, sendo vedada a adesão da mesma para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de outros Estados ou Municípios.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA:

5.1. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme as disposições do artigo 84 da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre a prorrogação de 1 (um) ano da ARP.

5.3. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. As condições de entrega constam no item 5.1 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.1. As condições de entrega constam no item 5.6 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

8.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

8.2. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14133/2021.

8.3. O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, desde que autorizado pela autoridade competente da Administração desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo da Administração, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos



valores praticados pelo mercado.

8.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

8.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

8.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

8.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

8.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

8.5.5. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

8.5.6. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração poderá solicitar documentação complementar, além da constante no item 8.5.

8.6. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

8.7. A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

8.8. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

8.8.1. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

8.8.2. O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação, Contrato ou ARP.

8.9. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

8.9.1. A detentora da ARP deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

8.9.2. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

8.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:



8.10.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

8.10.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

8.10.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;

8.10.4. Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

8.10.5. Na situação do item acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ARP, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ARP.

8.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

8.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

8.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.12.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

8.12.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.12.4. Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no órgão oficial da Administração.

8.13. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.1.1. Por razão de interesse público; ou

9.1.2. A pedido do fornecedor.

9.2. O registro de preços será cancelado, por iniciativa da Administração, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, ou quando o fornecedor:

9.2.1. Não cumprir as condições da ARP ou as exigências contidas em legislação pertinente;

9.2.2. Recusar-se a assinar a ARP ou a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento



de Compras do Município, sem justificativa aceitável;

9.2.3. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

9.2.4. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

9.2.5. Incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 155 a 163 da Lei 14133/2021.

9.2.6. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Município.

9.2.7. For impedido de licitar e contratar com o Município.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e comunicado pelo Setor de Licitações e Contratos ao fornecedor, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

9.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante instrumento hábil protocolado, devidamente fundamentado.

9.4.1. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Durante a validade da ARP, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e na Lei.

9.6. É vedada a participação do órgão em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto no Art. 82 inciso VIII da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

10.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.4. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10.7. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo.

10.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo, no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR:

11.1. A fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.

11.3. Entregar os produtos a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

11.4. Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e sem ônus para a administração, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto entregue e as especificações contidas neste Termo, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo.

11.7. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

11.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.11. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

11.12. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, conforme art. 116 da Lei 14.133/21.

11.13. Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a Contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a contratante.



11.14. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria solicitante.

11.15. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

11.16. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

11.17. Comunicar imediatamente à administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

12.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

12.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ARP.

12.1.3. Gerenciar a ARP, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

12.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na ARP, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

12.1.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.

12.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



13.1.5. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da ata;

13.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.11. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.11. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste Edital, seguirão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA ARP:

14.1. Constituirão motivos para extinção da ARP, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

14.2. A extinção da ARP poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.



14.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

15.1. O fornecedor e a Administração se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n° 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDUTAS DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

16.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

16.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.1.2. “prática conclusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.3. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

16.1.4. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir produtivamente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital;

16.1.5. Atos cuja intenção seja impedir produtivamente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o



organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

17.1. A ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ARP, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.4. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.5. O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.6. O fiscal da Ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.7. O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.8. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

18.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA NOVAÇÃO:

19.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados nesta Ata e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da Administração serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a Administração ou a



Fornecedora, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS:03982438160

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DOS SANTOS:03982438160
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=57581801000105, OU=AC SyngularID Multipla, CN=LUIZ EDUARDO DOS SANTOS:03982438160
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.17 09:01:09-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
VEREADOR- PRESIDENTE
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP
{CONTRATANTE}

Coxim –MS, 17 de abril de 2026.

KJAD TECNOLOGIA LTDA:0892816200104

Assinado de forma digital por KJAD TECNOLOGIA LTDA:08928162000104
Dados: 2026.04.17 11:43:16 -04'00'

GUILHERME ALEXANDRE MULLER
KJAD TECNOLOGIA LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
{CONTRATADA}

TESTEMUNHAS:

ALINE MOREIRA LOPES:48979465149

Assinado digitalmente por ALINE MOREIRA LOPES:48979465149
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=57581801000105, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ALINE MOREIRA LOPES:48979465149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Aline Moreira
CPF/MF: 489.XXX.651-49

ARTHUR DA SILVA DE LAMARE:04841109188

Assinado digitalmente por ARTHUR DA SILVA DE LAMARE:04841109188
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=57581801000105, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ARTHUR DA SILVA DE LAMARE:04841109188
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Arthur De Lamare
CPF/MF Nº 048.XXX.091-88.